



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.546/2006

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
1.121/1999, DE 11 DE JULHO DE 1999,
QUE INSTITUI O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PARATY/RJ.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 5º e 6º da Lei 1.121/1999, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º – O Conselho Municipal de Educação de Paraty será constituído por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito, dentre professores e pessoas de comprovada atuação na área educacional e de relevantes serviços prestados à Educação.

Art. 6º - A composição de que trata o artigo 5º desta Lei será a seguinte:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Secretaria Municipal de Educação: 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes;**
- b) Gabinete do Prefeito: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.”**

.....

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2006.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY